

LEITURA NA SESSÃO

02/08/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0885/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 16/07/2021

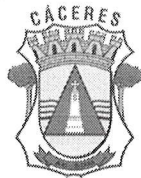
Horas 11:46 Sobnº 2716

Ass. Poliana Silva

Senhor Presidente:

Tendo em vista o recebimento dos Ofícios dessa Colenda Câmara, enviando-nos autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, conforme dados descritos no quadro a seguir:

01	Ofício do Legislativo Ofício nº 768/2021-SL/CMC	Protocolo PMC 13.664 de 29/06/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 45 de 15.06.2021	Lei nº 2.965 de 30/06/2021
	Ementa/Referência <i>"Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.."</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.762 de 02.07.2021 - p.72
02	Ofício do Legislativo Ofício nº 769/2021-SL/CMC	Protocolo PMC 13.665 de 29/06/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 039, de 13.05.2021	Lei nº 2.964 de 30.06.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.762 de 02.07.2021 - p.78



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0885/2021-GP/PMC – fls. 02

Ordem	Ofício do Legislativo Ofício nº 755/2021- SL/CMC	Protocolo PMC 13.311 de 23.06.2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 043 de 31.05.2021	Lei nº <u>2.963</u> de 29.06.2021
03	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.762 de 02.07.2021 - p.78

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.965, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Cáceres/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, denominado CISOMT, ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções – 1ª Alteração, firmado em 07 de agosto de 2017, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1BA-742F-F5AC-8CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 01/07/2021 11:12:16 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D1BA-742F-F5AC-8CBA>

Cópia do Título de Eleitor
Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
Cópia da carteira de trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação
Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
Cópia do Diploma/Comprovante de Escolaridade (autenticado)
1 foto 3x4 atual
Cópia da Carteira de Classe do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade.
Cópia do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos, apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
DEMAIS DOCUMENTOS
Comprovante de residência atual (cópia de água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
Declaração de não acumulação ilegal de cargos e empregos públicos, assinada pelo servidor, com firma reconhecida
Atestado médico admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
Certidão negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso – 1º e 2º grau
Declaração de Bens e ou Imposto de Renda, com firma reconhecida
Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Cáceres (Original)
Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.965, DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Cáceres/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, denominado CISOMT, ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções – 1ª Alteração, firmado em 07 de agosto de 2017, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 543 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo sob nº. 13390, de 24 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo indicada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercer a função na Prefeitura de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

12 **YANA WALLESSA LICA MENDONÇA**

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo Único, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se a candidata ora nomeada não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes.
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT).
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.964, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial	
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/ Atividade:	2.248 - MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Natureza da Despesa		Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(100) Recursos Ordinários 45.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		(100) Recursos Ordinários 20.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		(100) Recursos Ordinários 7.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais		(100) Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo		(100) Recursos Ordinários 15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(100) Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		(100) Recursos Ordinários 150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(100) Recursos Ordinários 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	1008 - EQUILIBRIO FISCAL	
Proj/ Atividade:	2.182 - MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	41.040,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	19.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	3.000,00

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/ Atividade:	1.260 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	31.810,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23BE-B0B4-F444-D54E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 01/07/2021 11:09:41 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/23BE-B0B4-F444-D54E>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.963, DE 29 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1003 - SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	1.088 - AMPL. REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.964, DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial	

Programa:	1007 - GESTÃO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.248 - MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	45.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	20.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	(100) Recursos Ordinários	7.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	(100) Recursos Ordinários	150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	1008 - EQUILÍBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	2.182 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	41.040,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	19.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	3.000,00

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	1007 - GESTÃO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	1.260 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	31.810,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.963, DE 29 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	1.088 – AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/ UNIDADES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.964, DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial

Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.248 – MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	45.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	20.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	(100) Recursos Ordinários	7.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	(100) Recursos Ordinários	150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZEN-DA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1008 – EQUILÍBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	2.182 – MANUT.E ENC. COM AS ATIVI-DADES DA SMFAZ	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	41.040,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	19.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	3.000,00

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento e Orçamento	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	1.260 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	31.810,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.963, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

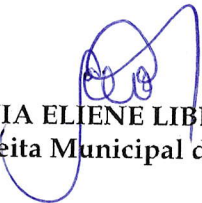
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1003 - SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/ Atividade:	1.088 - AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
4.4.90.51 Obras e Instalações		(300) Recursos Ordinários
		Valor R\$
		700.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD1-3DC4-6E13-B5DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 01/07/2021 11:03:04 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/ABD1-3DC4-6E13-B5DF>